

SEXTA | 21/02/2025

EDIÇÃO 822
ANO 05



Prefeitura da Estância Turística de Tupã



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON KOJI MOURA (CPF **7.441.88**) em 21/02/2025 às 18:21:49 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dibe.com.br/verificador/0c23-5101-6045-091a-af>



ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rodrigo Afonso de Souza Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

**GOVERNO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.324 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

[Projeto de Lei nº 14|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPÃ A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÃ - APAE, OBJETIVANDO SUBSIDIAR O ATENDIMENTO DE ALUNOS EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ao longo do exercício de 2025, subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã - APAE, a fim de subsidiar o atendimento dos assistidos egressos da rede pública municipal de Educação.

§ 1º A subvenção disposta no caput será de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais) para cada turma formada por até 12 (doze) alunos, limitada a duas salas durante o exercício, totalizando R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais).

§ 2º Para composição das salas de aula por alunos egressos da rede pública municipal de Educação será imprescindível a comprovação da necessidade de atendimento especializado a estes por meio de emissão de laudos elaborados por equipe multidisciplinar, nos termos das regulamentações vigentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada, oportunamente, se necessário:

2 PODER EXECUTIVO

2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.367.1200.2308.00003.3.50.39.00

Ficha 299

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

R\$ 272.800,00

Art. 3º Os encargos e a subvenção autorizados por esta Lei terão validade e vigência na dependência do prévio atendimento das exigências expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e atos regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Decretos**DECRETO Nº 10.873, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025****ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPÃ - CMDCA PARA O BIÊNIO 2024-2026, EM RELAÇÃO AOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 3.613, de 26 de julho de 2015, **ALTERA** a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPÃ - CMDCA**, com mandato para o biênio de 09 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2026, prevista no Decreto nº 10.378, de 20.02.2024, para ali constar que passam a ser representantes **V)** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Paulo Vitor Guerra Gonçalves (titular) e Laina Lopes Jacob (suplente), conforme Memorando 4.221/2025 - Sistema 1DOC, desta data, emanado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.874, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPÃ A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÃ - APAE, OBJETIVANDO SUBSIDIAR O ATENDIMENTO DE ALUNOS EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS**

**PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.324, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ao longo do exercício de 2025, subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã – APAE, a fim de subsidiar o atendimento dos assistidos egressos da rede pública municipal de Educação.

§ 1º A subvenção disposta no caput será de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais) para cada turma formada por até 12 (doze) alunos, limitada a duas salas durante o exercício, totalizando R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais).

§ 2º Para composição das salas de aula por alunos egressos da rede pública municipal de Educação será imprescindível a comprovação da necessidade de atendimento especializado a estes por meio de emissão de laudos elaborados por equipe multidisciplinar, nos termos das regulamentações vigentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada, oportunamente, se necessário:

2 PODER EXECUTIVO

2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.367.1200.2308.00003.3.50.39.00

Ficha 299

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
R\$ 272.800,00

Art. 3º Os encargos e a subvenção autorizados por este Decreto terão validade e vigência na dependência do prévio atendimento das exigências expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e atos regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.876, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

**INSTITUI E ESTABELECE A
COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES
TEMÁTICAS NO ÂMBITO DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA, PARA**

**O BIÊNIO 2024-2026, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **INSTITUI E ESTABELECE** a composição de **Comissões Temáticas** no âmbito do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã - CMDCA**, objetivando debater e estabelecer posicionamentos sobre temas de interesses do segmento social representado pelo Colegiado, consoante **Memorando 4.680|2025 - Sistema 1DOC**, desta data, emanado do referido Conselho, na seguinte conformidade:

1)COMISSÃO TEMÁTICA DE FINANÇAS

Nivaldo Pettenuci, Luana Garcia Baiotto, Elisa Keiko Ichiyanagi Soares e Laina Lopes Jaco

2)COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Luis Otávio dos Santos, Zuleica Aparecida Lopes dos Santos, Priscila Catalan e Denise Moraes Lourenço

3)COMISSÃO TEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS

Regina de Fátima Zandonadi Piva, Nayara Guastalli Andriani, Camila Cristina Bortoletti Ribeiro e Evaldo Ferreira da Silva

4)COMISSÃO TEMÁTICA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Juliana Cordeiro de Oliveira Michelin, Rosemeire Vieira Felix Morinelli, Dannielly Fernanda da Silva Pedroso

5)COMISSÃO TEMÁTICA ESPECIAL DE INSCRIÇÃO, REGISTRO E NORMAS

Renata Albuquerque de Moraes, Vânia Pacheco de Carvalho, Paulo Vitor Guerra Gonçalves e Giovana Moura Durante

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.880, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

**DEFERE A MATEUS CESAR DE
LAZARI, PERMISSÃO DE USO
DE ÁREA HAVIDA PELO
MUNICÍPIO PARA FINS
INSTITUCIONAIS, COM 457,88
m², LOCALIZADA NO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL
JARDIM AOKI, PARA DEPÓSITO
DE EQUIPAMENTOS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no § 3º do art. 89 da Lei nº 3.070, de



04.04.1990 (Lei Orgânica do Município de Tupã),

DECRETA:

Art. 1º É deferida a **Mateus César de Lazari** (CPF 039.256.458-02), com endereço nesta cidade, na Rua Carijós, nº 1.183, **permissão de uso** de área de terreno havida pelo Município para fins institucionais - I, com **457,88 m²**, identificada como **lote nº 22 (vinte e dois) da quadra "B"**, com frente para a Rua Aimorés, no **Jardim Residencial Aoki, planta geral da cidade**.

Parágrafo único. O permissionário utilizará o imóvel objeto da permissão, inscrito no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Economia e Finanças sob nº 02404500, para o **depósito de equipamentos de construção civil (escoras para laje)**, sendo-lhe defeso alterar essa finalidade, o que implicará na automática revogação deste ato, operando-se, daí, a retrocessão.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos lavrará termo sobre a liberalidade, sintetizando que:

1. a permissão é gratuita, a título precário
2. a posse e o compromisso do permissionário de manter adequadas a sua preservação, conservação e manutenção;
3. é vedada qualquer edificação física permanente no imóvel;
4. nenhum ônus, de qualquer espécie advirá para o Município em face da permissão de uso ora autorizada e mesmo das exigências decorrentes da destinação para ela formalizada.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior acompanhará e aferirá, periodicamente, o exato cumprimento deste ato, inclusive para os efeitos de retrocessão, preservando o interesse e o patrimônio públicos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado, expressamente, o Decreto nº 8.350, de 19.10.2018.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.883, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 34.720,00, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.311, de 03.12.2024, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de

Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.14 Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Conta 630.....R\$

34.720,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos advindo do superávit financeiro do exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 21 de fevereiro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 19.989, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA A SERVIDORA CÁSSIA TANAKA, OCUPANTE DO CARGO DE NUTRICIONISTA, PARA A FUNÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO PARA ATUAR NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, REFERENCIADO NO MEMORANDO 3.853/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** a servidora CÁSSIA TANAKA, ocupante do cargo de Nutricionista, para a função de membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro para atuar no PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025, referenciado no Memorando 3.853/2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 11 de fevereiro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.990, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PRORROGA, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE



ALESSANDRA CANDIDO E DAIANE APARECIDA DOS SANTOS, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS - FEMININO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, PRORROGA, por mais 60 (sessenta) dias, a contratação temporária, a partir do término do vínculo inicial, para a função de **Auxiliar de Atividades Operacionais - FEMININO**, de ALESSANDRA CANDIDO E DAIANE APARECIDA DOS SANTOS, observando o Processo Seletivo nº 01/2024, para os fins remuneratórios.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 18 de fevereiro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.991, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISOR DE ATIVIDADE MUNICIPAL A SERVIDORA MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, SUBORDINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** o pagamento da gratificação de função de confiança de Supervisor de Atividade Municipal a servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau ACS/ACE, de Agente de Combate às Endemias, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe a gratificação pecuniária e o encargo funcional previstos em Lei, a partir de 01.02.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 18 de fevereiro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.992, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PRORROGA, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS QUE ESPECIFICA, PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS - MASCULINO E DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS - FEMININO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, PRORROGA a contratação temporária, a partir do término do vínculo inicial, por mais 60 (sessenta) dias, para as funções de **1) Auxiliar de Atividades Operacionais - Masculino**, LEANDRO OLIVOTTO BORGES, WESLEY NATAN DA SILVA GABRIEL E EDIVALDO PRADO GAMA; e de **2) de Auxiliar de Atividades Operacionais - Feminino**, GIOVANA PONTES CLEMENTE, CLEUSA MORENO PANTHOSSI SILVA E RENATA DOS SANTOS MARTINS, todos observando o **Processo Seletivo nº 01/2024**, para os fins remuneratórios.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 18 de fevereiro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.993, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PRORROGA, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS QUE ESPECIFICA, PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS - MASCULINO E DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS - FEMININO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, PRORROGA a contratação temporária, a partir do término do vínculo inicial, por mais 60 (sessenta) dias, para as funções de **1) Auxiliar de Atividades Operacionais - Masculino**, MARCELO TEIXEIRA, JOÃO DOS SANTOS FILHO E JONATAS ROSALVO DA SILVA; e de **2) de Auxiliar de Atividades Operacionais - Feminino**, MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA E JOSIANE BARBOSA MOURA, todos observando o **Processo Seletivo nº 01/2023**, para os fins remuneratórios.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 18 de fevereiro de 2025.



RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.994, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PRORROGA, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS QUE ESPECIFICA, PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS - MASCULINO E DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS - PEDREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, PRORROGA, por mais 60 (sessenta) dias, a contratação temporária, a partir do término do vínculo inicial, para as funções de **Auxiliar de Atividades Operacionais - MASCULINO**, de EDMILSON LEITE DA COSTA, ODAIR JOSE ALVES, ANDERSON RICARDO DE OLIVEIRA, MARCOS APARECIDO FERREIRA PESSOA GRACIANO, LUIS MIGUEL OLIVEIRA DO AMARAL, PAULO SERGIO BARROSO, WALISSON HENRIQUE DE OLIVEIRA YOSHIDA E JULIANO JOSE NUNES DO CARMO e de **Oficial de Atividades Operacionais - PEDREIRO**, de WAGNER WILIAN PEREIRA DA SILVA, observando o Processo Seletivo nº 01/2024, para os fins remuneratórios.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 18 de fevereiro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.995, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA RODRIGO DAVANCE MUNHOZ, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE SECRETARIO DE ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerada a desistência formalizada pelo candidato classificado em 1º lugar, **NOMEIA**, em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtida no Concurso Público nº 03/2022, em 2º lugar, RODRIGO DAVANCE

MUNHOZ (RG nº 29.140.404-2 - CPF nº 295.457.728-24-PIS/PASEP Nº 1274724517/0), a partir de 13.02.2025 para o cargo, de provimento efetivo, Grau 08, de Secretario de Escola, observando remuneração e atribuições previstas em Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 19 de fevereiro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.996, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA DORALICE FRACAO, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE INSPETOR DE ALUNOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerada a desistência formalizada pelo candidato classificado em 1º lugar PCD, **NOMEIA**, em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtida no Concurso Público nº 01/2024, em 2º lugar PCD, DORALICE FRACAO (RG nº 18.575.074-6 - CPF nº 121.107.348-33- PIS/PASEP Nº 1703629979/5), a partir de 14.02.2025 para o cargo, de provimento efetivo, Grau 05, de Inspetor de Alunos, observando remuneração e atribuições previstas em Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 19 de fevereiro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

ECONOMIA E FINANÇAS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS **PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE O MUNICIPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:**

RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
------------------	------	-------



FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	20/02/25	
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	20/02/25	751,52
FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	20/02/25	69.625,63
IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	18/02/25	16.613,03
SALÁRIO EDUCAÇÃO : REPASSE A ESTADOS E MUNICÍPIOS	19/02/25	200.462,07

RECURSOS ESTADUAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	20/02/25	527.107,38
ICS - ICMS ESTADUAL	18/02/25	597.560,39
TRANSPORTE ESCOLAR	17/02/25	379.546,73

Outros Atos**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS**

Da Publicidade à Lavratura de AIIM conforme descrito abaixo:

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9333/2025, William Bras Pedro LTDA, Cadastro Mobiliário N° 50113351, Artigo 185, III, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9332/2025, 57123332 Kerolen Franciele Santos da Fonseca, Cadastro Mobiliário N° 01964540, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9331/2025, 58216124 Michael de Lima Pinto, Cadastro Mobiliário N° 01964560, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9329/2025, 58212252 Edson Guilherme Santana Leal, Cadastro Mobiliário N° 01964570, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9328/2025, 58299491 Tino Rodrigues Alves Martins, Cadastro Mobiliário N° 01964590, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9326/2025, 57623062 Edilaine Neves de Oliveira, Cadastro Mobiliário N° 01964600, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9325/2025, 57627055 Naiara Cristina Prates de Medeiros, Cadastro Mobiliário N° 01964610, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9324/2025, 57169806 Ivete da Silva Tozo, Cadastro Mobiliário N° 01964660, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9323/2025, 57452751 Irani Aparecida de Souza Silva, Cadastro Mobiliário N° 01964650, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9311/2025, 57744949 Fabiano Soares Alexandre, Cadastro Mobiliário N° 01964510, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9310/2025, 56993680 Pablo de Souza Santos Rodrigues, Cadastro Mobiliário N° 01964500, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9312/2025, 57950718 Felipe Alves da Silva, Cadastro Mobiliário N° 01964530, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9316/2025, 57691411 Carolina Peixoto Yamanishi, Cadastro Mobiliário N° 01964700, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9317/2025, 57199842 Queila Maria Cecilio Damaceno, Cadastro Mobiliário N° 01964690, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9318/2025, 57086968 Antenor Guerra da Silva, Cadastro Mobiliário N° 01964680, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9313/2025, 57032451 Josimari Mangili, Cadastro Mobiliário N° 01964710, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9314/2025, 57768803 Michele da Silva Xavier, Cadastro Mobiliário N° 01964730, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9315/2025, 57860384 Jean Carlos Mestrinheri Neves, Cadastro Mobiliário N° 01964720, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9319/2025, 57261309 Caua da Silva Silvestre, Cadastro Mobiliário N° 01964670, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.



Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9320/2025, 57581965 Irenilde de Souza dos Santos, Cadastro Mobiliário N° 01964620, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9321/2025, 57442327 Luise Marcena Santa Ana, Cadastro Mobiliário N° 01964630, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9322/2025, 57419059 Wilson do Prado Gonçalves, Cadastro Mobiliário N° 01964640, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

MESES. - Detentora(s): CLODOALDO DE ALMEIDA-ASSIS-ME - CNPJ: 60.087.194/0001-36. Pelo valor de R\$ 68.215,00. Assinatura: 17/02/2025. Vigência: 1 ano, a contar de sua assinatura. A íntegra da presente ata está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 17/02/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ - CONTRATADA: T.S.T. PRODUCAO ARTISTICA LTDA. - OBJETO:CONTRATAÇÃO DO GRUPO DE PAGODE "KATINGUELÊ", POR INTERMÉDIO DA EMPRESA TST PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA. CNPJ: 40.321.414/0001-37, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA BANDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, NO EVENTO TUPÃ FOLIA 2025, NA CIDADE DE TUPÃ-SP, PELO PERÍODO DE: por até 31/03/2025. - VALOR: R\$ R\$ 68.500,00 - ASSINATURA: 11/02/2025 - VIGÊNCIA: 31/03/2025, a partir da data assinatura e prazo de execução. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 11/02/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2024, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS BANANICULTORES DE TUPÃ,- OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI GRANJEIROS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CRECHES MUNICIPAIS E NÚCLEO DE TEMPO INTEGRAL (NUTI) POR 06 MESES PELO PERÍODO DE: até 31 de julho de 2025 - VALOR: R\$ R\$ 776.581,00. - ASSINATURA: 19/02/2025 - VIGÊNCIA: 31/07/2025, a partir da data assinatura e prazo de execução. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 19/02/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 009/2025 - Processo Licitatório Nº 395/202 - Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 075/2024. - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA O ATENDIMENTO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SUBSECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, PELO PERÍODO 12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON KOJI MIURA (CPF ***744188**) em 21/02/2025 às 18:21:49 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0c23-5101-6045-091a-af



Ato de Autorização de Contratação Direta

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de Terapia Ocupacional em TEA (Transtorno do Espectro Autista), destinado ao Paciente Eduardo H. E. Zaparoli, em cumprimento à Determinação Judicial por um período de 12 (doze) meses.

Contratado: **YAZAWA & GOLFETO LTDA – CNP: 26.338.193/0001-89**

Prazo de Entrega: conforme solicitação da secretaria requisitante

Valor Total: R\$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 10 de Fevereiro de 2.025.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 607/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 72, II, da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CALÇAMENTO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A ESCOLA FLORENTINO FERNANDES GARCIA, QUE ATENDE AS DEMANDAS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado: RAMEZ JARDIM ENGENHARIA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 04.058.212/0001-80.

Prazo de Entrega: conforme solicitação da secretaria requisitante

Valor Total: R\$ 22.199,80 (vinte e dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, I, da lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 19 de fevereiro de 2.025.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

administracao@tupa.sp.gov.br
(14) 3496-2464
www.tupa.sp.gov.br

Praça da Bandeira, 800 - CEP: 17600-900 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com /prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

GABINETE
DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de forma integral de serviços destinados a vistorias veiculares, com o centro de custo Transporte Escolar Recurso Próprio, que atende as demandas do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Tupã/SP.

Contratado:

ATIVE AVALIACOES TECNICAS LTDA – CNPJ: 03.261.121/0001-85

Prazo de Entrega: conforme solicitação da secretaria requisitante

Valor Total: R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 19 de Fevereiro de 2.025.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ

Outros Atos



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

REGULAMENTO DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O

CARNAVAL 2025 DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1 – A Comissão Organizadora do Carnaval 2025 **cederá 12 (doze) espaços** nas estruturas dentro do circuito do carnaval 2025 na Avenida Tamoios, sendo este delimitado em espaço este cedido de acordo com as estruturas físicas do local durante os dias 01 a 04 de março de 2025 nos horários de realização da festa proposto.

Parágrafo único: a comercialização dos produtos dos estabelecimentos só poderá ocorrer das 19h às 02h dos dias da festa carnavalesca, sob penalidade de retirada do local se exceder os horários estabelecidos, e nos horários das matines a ser disponibilizado pela comissão organizadora.

Artigo 2 – As inscrições são gratuitas realizadas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada Av. Tapuias, 907 - Centro, do dia **24 a 25 de fevereiro**, no horário de 8h às 11h e de 13h30m às 16h30m, no 1º piso.

Parágrafo 1: No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá apresentar:

- Xérox de comprovante de residência (legível);
- Xérox do RG (legível);
- 01 foto 10x15 colorida do *food truck* comprovando seus produtos comercializados;
- Comprovante de experiência prévia por meio de participação em credenciamento anterior (facultativo porém avaliativo);
- Menu contendo os itens que serão comercializados;
- Indicação de qual categoria será inscrito(a).

Parágrafo 2: Excedendo o número de inscritos para cada tipo de alimento, a Comissão Organizadora irá realizar lista de espera podendo em caso de desistência ou descredenciamento realizar a substituição.

DA DEFINIÇÃO DO ESPAÇO

Artigo 3 – Será reservado o espaço para 12 estruturas/veículos tipo food-truck sendo divididos da seguinte maneira:

Nº	Produto Principal comercializado.	Nº de credenciados
1	Lanches	2
2	Drinks e batidas	1
3	Pastel	2



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

cultura@tupa.sp.gov.br
(14) 3491-5013
www.tupa.sp.gov.br

Avenida Tamoios, 1.650 - CEP: 17600-005 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



4	Sorvete	2
5	Pão de queijo	1
6	Churros	1
7	Crepe	1
8	Espetinhos	2

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 4 – A seleção será mediante pontuação conforme critérios abaixo definidos:

Críticos de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Local de residência	- Morador do município de Tupã (4,0 pontos) - Morador de outros municípios (2,0 pontos) - Não apresentar comprovação de residência(0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	4,0
(B) Participação em edital de credenciamento anterior e atuação comprovada.	- Ter participação comprovada em ao menos 1 (um) credenciamento anterior e possuir atuação comprovada no ramo (3,0) - Possuir atuação comprovada no ramo (2,0) - Ter participação comprovada em ao menos 1 (um) credenciamento anterior e não possuir atuação comprovada no ramo (1,0) - Não possuir atuação comprovada e não ter participado de credenciamento anterior (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério não implica a eliminação da proposta	3,0
(C) Atendimento à categoria	- Menu apresentado atende plenamente (3,0) - Menu apresentado atende satisfatoriamente (1,0) - Menu apresentado não atende ao estabelecido. (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério não implica eliminação da proposta.	3,0





Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

Artigo 5 – Os inscritos serão classificados conforme somatório de pontuação dentro da categoria definida de participação, não sendo permitido um mesmo inscrito para mais de 1 categoria.

§ 1º Após o somatório permanecendo empatados 1 (um) ou mais proponentes o desempate será realizado por meio de sorteio.

Artigo 6 – Cada categoria possuirá uma lista de espera conforme parágrafo 2º do artigo 2.

SELEÇÃO / RESULTADO

Artigo 7 - O resultado dos participantes selecionados será divulgado no dia **26 de fevereiro de 2025** na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo 1: O pagamento para os selecionados para as 04 noites de carnaval e 02 matines será de 01- UFM por dia de participação, sendo o mesmo efetuado até o dia 27 de fevereiro de 2025.

Parágrafo 2: Os espaços serão vistoriados pelo Corpo de Bombeiros, como requisito fundamental na permanência do locatário no local.

Artigo 8 – Os locais dentro do circuito carnavalesco de cada locatário selecionado serão definidos por **SORTEIO** realizado pela Comissão Organizadora, em data divulgada posteriormente.

Artigo 9 – As regras de circulação e horários serão:

- **Entrada no recinto com veículos para reposição de estoque: até as 14 horas;**
- **Permanência no recinto: até a 1 hora;**
- **Venda liberada: até a 0 hora e 30 minutos.**

DIREITOS DO LOCATÁRIO

Artigo 10 – É liberada a venda de qualquer produto licito desde que em conformidade aos artigos 17, 18, 19 deste contrato.

Artigo 11 – Para cada locatário será cedido até 05 (cinco) coletes para permissão de ambulantes com o intuito de auxiliar nas vendas dentro do circuito.

Artigo 12 – A reposição de suas mercadorias ficará a cargo de cada estabelecimento nos horários disponibilizados pela Secretaria de Cultura, conforme o artigo 9.

DEVERES E PROIBIÇÕES DO LOCATÁRIO



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

cultura@tupa.sp.gov.br
(14) 3491-5013
www.tupa.sp.gov.br

Avenida Tamoios, 1.650 - CEP: 17600-005 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com /prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

Artigo 13 – Fica ao encargo do locatário manter seu espaço limpo durante todos os dias (recolher e agrupar o lixo produzido pela execução do seu serviço), como também manter a segurança nas noites e durante o dia nas datas do Carnaval 2025.

Artigo 14 – Ao término das quatro noites de carnaval, fica a cargo do locatário a retirada imediata dos objetos / equipamentos do circuito incluindo a recolha do lixo produzido pela execução de seu serviço.

Artigo 15 – Fica terminantemente proibido o **SOM AMBIENTE** de qualquer espécie nos trailers ou *food trucks* principalmente após o fim das apresentações.

Artigo 16 – É **OBRIGATÓRIO** o uso de Extintor de Incêndio bem como mangueira de gás metalizada, lembrando que as mesmas serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros.

Artigo 17 – Fica **PROIBIDO A VENDA** de bebidas em recipientes de vidro ou similares (garrafas) direto ao consumidor.

Parágrafo Único – Será retirado qualquer material perfuro cortante ou prejudicial que a Comissão Organizadora assim considerar.

Artigo 18 – É **PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO** de Spray de Espuma ou similar.

Artigo 19 – Fica **PROIBIDA A VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA PARA MENORES DE 18 ANOS**, conforme a lei nº. 14.592, de 19 de outubro de 2011, seguidas de suas penalidades.

Artigo 20 – É **OBRIGATÓRIO AFIXAR AVISOS DA PROIBIÇÃO E VENDA**, oferta, fornecimento, entrega e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18(dezoito) anos, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência art. 2º inc. I da lei nº. 14.592, de 19 de outubro de 2011 e ao artigo 243 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Artigo 21 - Os locatários e seus auxiliares **DEVERÃO EXIGIR DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE**, a fim de comprovar a maioridade do interessado em consumir bebida alcoólica e, em caso de recusa, deverão abster-se de fornecer o produto, caso contrário estarão infringindo a lei nº. 14.592, de 19 de outubro de 2011.

Artigo 22 – É **OBRIGATÓRIA** a presença do locatário na reunião realizada com os membros do Conselho Tutelar, em data a ser definida e divulgada.

Artigo 23 – Fica a cargo do Locatário a comunicação à Comissão Organizadora/ Secretaria Municipal de Cultura os produtos a serem comercializados.

Artigo 24 – Para segurança de todos os foliões não será permitida a montagem de mesas e cadeiras.

Artigo 25 – É **OBRIGATÓRIA** a presença do locatário nas quatro noites de carnaval, sendo este proibido de passar o ponto para outra pessoa (terceiros).

Artigo 26 – É **OBRIGATORIO** o uso de tocas, luvas e aventais nas barracas, para manipulação de alimentos e atendimento ao público.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

cultura@tupa.sp.gov.br
(14) 3491-5013
www.tupa.sp.gov.br

Avenida Tamoios, 1.650 - CEP: 17600-005 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com /prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 27 – Caso não haja o cumprimento das exigências acima citadas o **LOCATÁRIO SERÁ RETIRADO DO LOCAL IMEDIATAMENTE**, sem direito a ressarcimento de investimentos feitos pelo locatário ou prejuízos alegados, ficando sujeito as sanções cíveis e penais conforme legislação vigente.

Artigo 28 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Carnaval 2025.

Luís Carlos dos Passos Sanches

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Decreto n 10.828 de 16 de Janeiro de 2025



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

cultura@tupa.sp.gov.br
(14) 3491-5013
www.tupa.sp.gov.br

Avenida Tamoios, 1.650 - CEP: 17600-005 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com /prefeituratupa



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**
Estado de São PauloPraça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA**
DO DIA 24/02/2024 , ÀS 20 HORAS,
Artigo 147, parágrafo 3º, do Regimento Interno**EXPEDIENTE****1- Ata da sessão anterior****2- Expediente recebido de diversos****3- Expediente apresentado pelos Vereadores**

Projeto de Resolução Nº 3/2025 - 18/02/2025

Assunto: Dispõe sobre criar o Projeto “Legislador Universitário”, que será desenvolvido pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã em parceria com Instituições de ensino superior da cidade de Tupã.

Autoria: ANDRÉ GUSTAVO ZANONI BRAGA DE CASTRO

4- Expediente recebido do Prefeito

Projeto de Lei Complementar Nº 2/2025 - 17/02/2025

Assunto: Fixa o valor da remuneração funcional dos ocupantes dos cargos, de provimento efetivo, de agente de combate às endemias e de agente comunitário de saúde, em razão da fixação do novo salário mínimo nacional, e dá outras providências.

Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

5- Indicações apresentadas pelos Vereadores

Indicação Nº 56/2025 - 17/02/2025

Assunto: Indica ao Prefeito para que seja realizado estudo de viabilidade da criação do projeto "Praça de Todos", com o objetivo de promover interação e lazer para as crianças e a comunidade.

Autoria: ELIQUE SANDALO

Indicação Nº 57/2025 - 19/02/2025

Assunto: Indica ao Prefeito e ao Governador do Estado de São Paulo a realização de estudos visando a criação, instalação e funcionamento de uma unidade da Faculdade de Tecnologia - FATEC em Tupã.

Autoria: CHARLES DOS PASSOS SANCHES

Indicação Nº 58/2025 - 20/02/2025



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Assunto: Indica ao Prefeito a realização do 1º Mutirão do Emprego.
Autoria: UELIGTON HENRIQUE IGNOVESKY HANAMOTO

Indicação Nº 59/2025 - 20/02/2025
Assunto: Indica ao Prefeito que viabilize a instalação de postes de iluminação no canteiro central da Avenida Manoel Fonseca situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Feliciano.
Autoria: ANTONIO BRITO

Indicação Nº 60/2025 - 20/02/2025
Assunto: Indica ao Prefeito que proceda a implantação de asfalto, guias e sarjetas na Av. Andréia Seiscentos Vellini, na Av. Maria Alice Martins e na Rua Otávio Tulim, localizadas no Parque Industrial Eizi Hirano Tupã.
Autoria: ANTONIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)

Indicação Nº 62/2025 - 20/02/2025
Assunto: Indica ao Prefeito que realize estudos para a implantação de uma casa de apoio aos cidadãos tupãenses que fazem tratamento oncológico na cidade de Jaú.
Autoria: AUGUSTO FRESNEDA TORRES (NINHA), subscrita pelos vereadores Renato Fresneda Delmori e Joselaine Cristina Pio Nunes da Rocha

Indicação Nº 63/2025 - 21/02/2025
Assunto: Indica ao Deputado Estadual Caio França (PSB/SP) para envidar esforços políticos e administrativos objetivando a liberação de recursos da ordem R\$ 500.000,00 na área de infraestrutura da Praça 500 anos, em nossa Estância Turística de Tupã/SP.
Autoria: RENATO FRESNEDA DELMORI

Indicação Nº 64/2025 - 21/02/2025
Assunto: Indica ao Prefeito realização de estudos para a adesão do Município de Tupã à Plataforma Contrata+Brasil e sua ampla divulgação, garantindo que microempreendedores individuais (MEIs) conheçam a iniciativa e participem ativamente.
Autoria: SILLAS REINATO FERRÃO

Indicação Nº 65/2025 - 21/02/2025
Assunto: Indica ao Prefeito que realize estudos visando a extensão do horário de funcionamento da Academia da Saúde de Tupã "Marina Aparecida Pereira"; Bem como, a pintura e adaptação de uma quadra de vôlei e basquete no pátio da academia, considerando a existência de espaço disponível para tal finalidade.
Autoria: JOSELAINÉ CRISTINA PIO NUNES DA ROCHA



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã ***Estado de São Paulo***

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Indicação Nº 66/2025 - 21/02/2025

Assunto: Indica ao Prefeito que proceda a implantação de internet Wi-Fi gratuito nas praças, parques e pontos turísticos e culturais do município de Tupã.

Autoria: ISRAEL VELLOSO DA SILVA NETO (TUTU)

Indicação Nº 67/2025 - 21/02/2025

Assunto: Indica ao Deputado Estadual Caio França que viabilize a obtenção de recursos no valor de R\$ 1.000.000,00, para a implantação de uma passarela para pedestres sobre a linha férrea interligando os Jardins Jaçanã e Santa Adélia.

Autoria: AUGUSTO FRESNEDA TORRES (NINHA)

6- Tribuna Livre (máximo de dois inscritos)

7- Discussão e votação de Moções

Moção Nº 18/2025 - 18/02/2025

Assunto: Manifesta congratulações a Benedito Ferreira Filho e Rosicleia Maronezze Ferreira pelo aniversário de 24 anos do seu empreendimento, a Panificadora Doce Pão.

Autoria: UELIGTON HENRIQUE IGNOVESKY HANAMOTO

Moção Nº 19/2025 - 20/02/2025

Assunto: Manifesta congratulações ao Sr. Samuel Felipe Alves da Cruz pelos relevantes serviços prestados à comunidade através de seu trabalho audiovisual e sua dedicação à fotografia esportiva.

Autoria: ELIQUE SANDALO

Moção Nº 20/2025 - 21/02/2025

Assunto: Manifesta apoio à Escola de Capoeira Angolana Cruzeiro do Sul e à Roda de Capoeira do Mestre Minha, patrimônio imaterial da cultura afro-brasileira, que representa mais de quatro décadas de resistência, formação e preservação dos saberes ancestrais da capoeira angola em São Paulo/SP.

Autoria: CHARLES DOS PASSOS SANCHES

8- Leitura de Moções de Pesar

9- Discussão e votação de Requerimentos

10-Uso da Tribuna pelos Vereadores



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

ORDEM DO DIA

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 1/2025 - 14/02/2025
Assunto: Altera a redação do artigo 87, da Lei nº 3.070 de 4 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Tupã).
Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

Projeto de Lei Nº 18/2025 - 14/02/2025
Assunto: Altera a lei local nº 4.570, de 14 de novembro de 2011, para redefinir a composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Tupã, e dá outras providências.
Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

Projeto de Lei Nº 19/2025 - 14/02/2025
Assunto: Estabelece o valor do auxílio financeiro deferido aos integrantes da Orquestra Musical Municipal Maestro Júlio de Castro, e dá outras providências.
Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia será concedida a palavra ao Vereador que quiser fazer uso da mesma em Explicação Pessoal.

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA **DO DIA 24/02/2024** **Art. 157, do Regimento Interno**

Projeto de Lei Nº 18/2025 - 14/02/2025
Assunto: Altera a lei local nº 4.570, de 14 de novembro de 2011, para redefinir a composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Tupã, e dá outras providências.
Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

Projeto de Lei Nº 19/2025 - 14/02/2025
Assunto: Estabelece o valor do auxílio financeiro deferido aos integrantes da Orquestra Musical Municipal Maestro Júlio de Castro, e dá outras providências.
Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

Obs: Esta sessão extraordinária será convocada para apreciação, em segunda discussão e votação, dos projetos acima, se aprovados no decorrer da sessão ordinária.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã ***Estado de São Paulo***

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Os textos na íntegra das referidas proposituras estão disponíveis no site da Câmara, na opção “Consulta - Proposituras”:
www.camaratupa.sp.gov.br





VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0c23-5101-6045-091a-af

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tupã (SP), Edição nº 822, ano V, veiculado em 21 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por WILSON KOJI MIURA (CPF ***744188**) em 21/02/2025 às 18:21:49 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0c23-5101-6045-091a-af>